



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 15/2023 de 19 de Setembro de 2023.

Aprova a versão final do Plano Municipal Pela Primeira Infância, elaborado pelos representantes da comitê municipal intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto nº 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos artigos 30, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010,

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária de forma remota, realizada no dia 19 de Setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a versão final do **Plano Municipal Pela Primeira Infância**, elaborado pelos representantes da rede municipal de atendimento, nomeados através do Decreto nº5.771 de 20 de Outubro de 2021 alterado pelo decreto nº 6.029, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - O Plano Municipal pela Primeira Infância, tem duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 3º - O plano deverá ser disponibilizado a todos os setores e organizações da rede de atendimento para facilitar a sua implementação e o acompanhamento do desenvolvimento das ações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de Setembro de 2023.

Fernanda Mayumi Sugiura
Presidente do CMDCA

